



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0180/2023

“Dispõe sobre a implantação das técnicas de Justiça Restaurativa na resolução dos conflitos ocorridos nas escolas da rede pública estadual de educação.”

Autora: Deputada Luciane Carminatti
Relator: Deputado Rodrigo Minotto

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0180/2023, de iniciativa da Deputada Luciane Carminatti, que visa estabelecer a Justiça Restaurativa como método de resolução de conflitos no ambiente escolar da rede pública estadual, em consonância com a Resolução nº 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O Projeto de Lei prevê que a Justiça Restaurativa seja aplicada como ferramenta pacífica e educativa, focada no diálogo, na responsabilização e na reparação de danos, buscando evitar a criminalização de condutas de menor potencial ofensivo. A proposta inclui a capacitação de facilitadores e a promoção de valores como respeito, empatia e responsabilidade.

O Projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), com a apresentação de emendas modificativas nos Artigos 5º e 7º afim de sanar vício de iniciativa, transferindo a forma de estruturação para a regulamentação pelo Poder Executivo. Recebendo parecer favorável também na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público e na Comissão da Defesa da Criança e do Adolescente.

Por fim, os autos vieram a esta Comissão de Educação e Cultura, na qual fui designado à relatoria, na forma regimental.

É o relatório.

II- VOTO

O Projeto de Lei nº 0180/2023 é considerado totalmente compatível e relevante perante a legislação e os princípios que guiam a educação e a proteção integral no Brasil. A implementação da Justiça Restaurativa no ambiente escolar não é vista como uma medida disciplinar, mas sim como uma abordagem pedagógica de vanguarda, que intencionalmente se desvincula da punição para concentrar-se na responsabilidade e na reparação.

Este alinhamento com as melhores práticas globais busca facilitar o entendimento profundo das consequências que os atos geram para as vítimas e para a comunidade, estimulando o desenvolvimento de valores cruciais para a saúde psicossocial dos estudantes, como a empatia e o senso de responsabilidade. A metodologia restaurativa é, por natureza, intrinsecamente educativa, convertendo o conflito em uma valiosa oportunidade de aprendizado sobre limites, relacionamento interpessoal e convivência pacífica. Esse processo contribui diretamente para a formação de cidadãos conscientes, cumprindo os objetivos máximos estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Portanto, ao instituir uma política pública de caráter preventivo, educativo e protetivo, que fortalece a escola como um fundamental espaço de diálogo e de construção da paz, a matéria demonstra ser plenamente meritória e indispensável para a defesa e a promoção efetiva dos direitos das crianças e adolescentes no sistema educacional.

Ante o exposto, com fulcro nos regimentais arts. 78 e 144, III, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0180/2023, na forma do Substitutivo Global apresentado.

Sala das Comissões,

Deputado Rodrigo Minotto
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em
10/12/2025, às 14:54.
